SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 1256 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos que exercem a atividade de coordenação e supervisão nas residências médicas e nas residências profissional e multiprofissional em saúde.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o art. 19 da Lei nº 8.112/1990;

a Resolução CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;

a Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREMEs) nas instituições de saúde que oferecem os Programas de Residência Médica (PRMs) e dá outras providências;

a Resolução nº 21/2021/CONEPE/UFS que estabelece as normas sobre criação, funcionamento e regime didático dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de residência profissional e multiprofissional;

o Processo Eletrônico nº 23113.047464/2022-90;

RESOLVE:

Art. 1º Adequar a jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos que exercem as atividades de coordenação e coordenação adjunta da Comissão de Residência Médica (COREME) e da Comissão de Residência Profissional e Multiprofissional em Saúde (COREMU), bem como de supervisão e supervisão adjunta dos programas de residências médica, profissional

e multiprofissional em saúde, determinando o quantitativo de horas a serem abonadas em cada situação.

Art. 2º O servidor responsável pela coordenação da COREME ou da COREMU fica dispensado do registro de frequência por meio do ponto biométrico.

Art. 3º O servidor responsável pela coordenação adjunta da COREME ou do COREMU fica dispensado do registro de frequência por meio do ponto biométrico, quando no exercício da coordenação.

Art. 4º O servidor que desempenha atividades de supervisão dos programas de residências médica e multiprofissional terá sua compensação de jornada conforme o número de residentes vinculados ao curso sob sua tutela, de acordo com o quantitativo a seguir:

I - De 1 a 6 residentes - 4 horas semanais;

II - De 7 a 9 residentes - 8 horas semanais;

III - A partir de 10 residentes - 12 horas semanais.

Art. 5º O servidor que desempenha atividades de supervisão adjunta dos programas de residência médica e residência profissional e multiprofissional terá sua compensação de jornada conforme o número de residentes vinculados ao curso sob sua tutela, de acordo com o quantitativo a seguir:

I - De 1 a 6 residentes - 2 horas semanais;

II - De 7 a 9 residentes - 4 horas semanais;

III - A partir de 10 residentes - 6 horas semanais.

Art. 6º A quantidade de horas abonadas a título de supervisão e supervisão adjunta não poderá exceder 30% (trinta por cento) da carga horária semanal do servidor.

Art. 7º O quantitativo de residentes será comprovado mediante declaração emitida pela COREME ou pela COREMU, devendo ser anexada quando do cadastro da ocorrência na homologação da frequência.

Art. 8º As disposições desta Portaria se aplicam somente aos coordenadores, coordenadores adjuntos, supervisores e supervisores adjuntos vinculados às residências cadastradas na

Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR